



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

**LEI Nº 2.394**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.231, DE 15 DE OUTUBRO DE 1 991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROMEU ANTONIO BORDIGNON**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 2.231, de 15 de outubro de 1 991 passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 3º - A contratação se fará independente da existência de cargo, emprego ou função, observando-se prazo determinado e compatível com cada situação até 30 de junho de 1 993."**

Art. 2º - Ficam mantidos integralmente os demais artigos da Lei nº 2.231.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 17 de novembro de 1 992.

**ROMEU ANTONIO BORDIGNON**  
Prefeito Municipal